



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

OFÍCIO CIRCULAR Nº 44/2024

DESTINATÁRIO(A): CÂMARAS DE VEREADORES DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ.

ASSUNTO: CONSULTA ACERCA DA POSSIBILIDADE E DA FORMA DE CONCESSÃO DA REVISÃO GERAL DE REMUNERAÇÃO, PREVISTA NO INCISO X DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, RELATIVO AOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DE LEGISLATURA EM CURSO.

EXPEDIENTE: Por meio desta comunicação, ficam os(as) destinatários(as) NOTIFICADOS(AS) acerca do julgamento do Processo nº 26268/2019-0, nos termos do Acórdão nº 6395/2024, que conheceu da CONSULTA para responder que a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal é incompatível com a “regra da legislatura” de que trata o inciso VI do art. 29 da Carta da República.

Informo que as principais peças relacionadas ao presente processo poderão ser visualizadas no endereço eletrônico <https://www.tce.ce.gov.br/contexto-consulta-geral?processo=>.

Rholden Botelho de Queiroz
PRESIDENTE